



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## DECRETO Nº 3.385, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

**CONSIDERANDO** que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Artigo 1º** Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 2.404,74 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e quatro metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a Cyro Rocha Filho e outros, matrícula 12.187, com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 027-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

**AREA1=F13-F17-F18-F19-F20-F21-F22-F24-F25-F26-F27-F28-F13-F12-F13=2404,74 m<sup>2</sup>**  
**(Faixa Emissário)**

Faixa de um imóvel denominado **Sítio Torrão de Ouro**, certificado pelo INCRA sob nº e5f1a497 c840 47d3 a446 abf2cbd8c532, localizado nesta cidade de Piratininga, correspondida pela matrícula 12.187 do CRI de Piratininga e representada no desenho Sabesp 027 2021 RTO com as seguintes características e confrontações: Inicia no vértices aqui designado, “F13” de coordenadas Longitude 49°06'52,842" W e Latitude 22°23'2,981" S e Altitude 490,057 m, situado na distância de 87,39 m do marco titulado AVV-M-10667, situado na divisa com a propriedade de José Galelli e outros (Matricula 3902); deste segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.385/2022, FLS.02

confrontando com a propriedade de José Galelli e outros (Matricula 3902) com o azimute titulado de 266°59' e numa distância de 10,49 m, até o vértice aqui designado "F12"; de coordenadas Longitude 49°06'51,781" W e Latitude 22°23'21,845" S e Altitude 492,488 m; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 312°26'16" e numa distância de 32,06 m, até o vértice aqui designado "F17"; de coordenadas Longitude 49°06'52,147" W e Latitude 22°23'21,863"S e Altitude 492,136 m; deste segue com o azimute de 298°50'27" e numa distância de 29,17 m, até o vértice aqui designado "F18"; de coordenadas Longitude 49°06'52,983" W e Latitude 22°23'21,169" S e Altitude 492,638 m; deste segue com o azimute de 310°21'51" e numa distância de 68,86 m, até o vértice aqui designado "F19"; de coordenadas e Longitude 49°06'53,882" W e Latitude 22°23'20,722" S e Altitude 492,191 m; deste segue com o azimute de 328°19'49" e numa distância de 51,62 m, até o vértice aqui designado "F20"; de coordenadas e Longitude 49°06'55,736" W e Latitude 22°23'19,294" S e Altitude 492,649 m; deste segue com o azimute de 344°13'14" e numa distância de 98,31 m, até o vértice aqui designado "F21"; de coordenadas Longitude 49°06'56,703"W e Latitude 22°23'17,877"S e Altitude 492,465 m; deste segue com o azimute de 342°49'42" e numa distância de 60,60 m, até o vértice aqui designado "F22"; de coordenadas e Longitude 49°06'57,679"W e Latitude 22°23'14,812"S e Altitude 491,411 m, confrontando desde o vértice aqui designado F12 até aqui com área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Cyro Rocha Filho e SM (Matricula 11.134) com o azimute de 86°53' e numa distância de 7,26 m, até o vértice aqui designado "F23"; de coordenadas Longitude 49°06'58,329"W e Latitude 22°23'12,938"S e Altitude 491,527 m; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 162°49'42" e numa distância de 58,88 m, até o vértice aqui designado "F24"; de coordenadas Longitude 49°06'58,076" W e Latitude 22°23'12,925" S e Altitude 491,937 m; deste segue com o azimute de 164°13'14" e numa distância de 97,33 m, até o vértice aqui designado "F25"; de coordenadas Longitude 49°06'57,425"W Latitude 22°23'14,800"S e Altitude 492,283 m; deste segue com o azimute de 148°19'49" e numa distância de 49,58 m, até o vértice aqui designado "F26"; de coordenadas Longitude 49°06'56,473" W e Latitude 22°23'17,788"S e Altitude 490,101 m; deste segue com o azimute de 130°21'51" e numa distância de 67,05 m, até o vértice aqui designado "F27"; de coordenadas e Longitude 49°06'55,550"W e Latitude 22°23'19,141"S e Altitude 490,641 m; deste segue com o azimute de 118°50'27" e numa distância de 29,30 m, até o vértice aqui designado "F28"; de coordenadas e Longitude 49°06'53,745"W e Latitude 22°23'20,532"S Altitude 490,133 m; deste segue com o azimute de 131°54'00" e numa distância de 40,35 m, até o vértice aqui designado "F13"; de coordenadas Longitude 49°06'52,842" W e Latitude 22°23'20,981" S e Altitude 490,057 m; confrontando desde o vértices aqui designado F23 até aqui com área da mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.404,74 m<sup>2</sup>.

## AREA 2= F52-F48-F47-F51-F52= 562,83 m<sup>2</sup> (Faixa Emissário)

Faixa de um imóvel denominado **Sítio Torrão de Ouro**, certificado pelo INCRA sob nº e5f1a497-c840-47d3-a446 abf2cbd8c532, localizado nesta cidade de Piratininga, correspondida pela matricula 12.187 do CRI de Piratininga e representada no desenho Sabesp 027-2021-RTO com as seguintes características e confrontações: Inicia no vértices aqui designado, "F52" de coordenadas Longitude 49°07'02,891" W e Latitude 22°22'57,713" S e Altitude 487,001 m, situado na distância de 57,25 m do marco titulado AVV-M-10667, situado na divisa com a propriedade da SABESP (Matricula 6.266) e propriedade de Maria Isabel Rocha ( Matricula 3749); deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute titulado de 142°46'00" e numa distância de 82,93 m, até o vértice aqui designado "F48"; de coordenadas Longitude 49°07'02,786" W e Latitude 22°22'57,469" S e Altitude 487,295 m; deste segue confrontando com Maria Isabel Rocha (Matricula 3750)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.385/2022, FLS.03.

com o azimute titulado  $237^{\circ}53'$  e numa distância de 7,03 m, até o vértice aqui designado "F47"; de coordenadas Longitude  $49^{\circ}07'01,003''$  W e Latitude  $22^{\circ}22'59,595''$  S e Altitude 487,345 m; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de  $322^{\circ}46'40''$  e numa distância de 78,15m, até o vértice aqui designado "F51"; de coordenadas Longitude  $49^{\circ}07'01,211''$  W e Latitude  $22^{\circ}22'59,717''$  S e Altitude 487,962 m; deste segue confrontando com confrontando a propriedade de Maria Isabel Rocha (Matricula 37490) com o azimute titulado de  $21^{\circ}51'$  e numa distância de 8,08 m, até o vértice aqui designado "F19"; de coordenadas e Longitude  $49^{\circ}07'02,891''$  W e Latitude  $22^{\circ}22'57,713''$  S e Altitude 487,001 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 562,83 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo